



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1784 de 11 de Agosto de 2021
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.608, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia membros do Comitê Gestor de Riscos (CGR) do Município de Mariana”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Gestor de Risco (CGR), no âmbito do Município de Mariana, por meio do Decreto Municipal nº 9.510, de 16/10/2018;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Risco (CGR) tem por objetivo planejar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre as ações e intervenções necessárias à prevenção e intervenção emergencial em situações que se traduzam em ameaça potencial à segurança física e patrimonial dos cidadãos moradores em áreas classificadas como de risco;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Comitê Gestor de Riscos (CGR)** do Município de Mariana, com a seguinte composição:

I - Gabinete do Prefeito:

Titular: Juliano Vasconcelos Duarte

II- Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC);

Titular: Welbert Stopa Ferreira

Suplente: Andre de Freitas Machado

III - Procuradoria Geral do Município:

Titular: Emanuel Rodolfo Camacho Maia

Suplente: Mateus Marques Oliveira

IV - Secretaria Municipal de Defesa Social:

Titular: Antonio Marcos Ramos de Freitas

Suplente: Raquel de Souza Oliveira Gonçalves

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Marcelo da Silva

Suplente: Sarah Oliveira Gomes

VI - Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:

Titular: Nilton Souza Sales

Suplente: Hugo Henrique Pereira

VII - Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Suprimentos:

Titular: Marlon Paulo Figueiredo Silva

Suplente: Claudiney do Carmo Ramos

VIII - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Carlene Ferreira de Almeida

Suplente: Douglas Sant' Anna da Cunha

IX - Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Denise Coelho de Almeida

Suplente: Tiago Cristino Pena

X - Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Heleno de Freitas Reis

Suplente: Ana Paula Borges de Assis Camelo Souza

XI - Secretaria Municipal de Transportes e Logística:

Titular: Fabiano Xavier Gomes

Suplente: Wanderly Soares da Silva

XII - Secretaria Municipal Governo:

Titular: Haynnara Marcela de Oliveira Azevedo

Suplente: Alex Bruno Borges Ferreira

XIII- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariana/MG - SAAE:

Titular: Ronaldo Camelo da Silva

Suplente: Sidney Costa

Art. 2º - O Comitê Gestor de Riscos (CGR) será presidido pelo Prefeito Municipal em exercício, **Juliano Vasconcelos Gonçalves**.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor de Risco (CGR):

I - dirigir e supervisionar todo o sistema de Gestão de Riscos de Desastres e de Redução de Riscos de Desastres no Município.

II - contribuir com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de redução de riscos, de situações de crises, de situações de emergências e medidas de urgências;

III - promover mecanismos para a realização de pesquisas, diagnósticos, estudos e discussões colegiadas de estratégias para aumentar o grau de consciência, a cultura e o compromisso em torno da Gestão de Riscos de Desastres (GRD) e Redução de Riscos de Desastres (RRD);

IV - apoiar a articulação, coordenação, acionamento e execução de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução dos cenários de desastres, de acordo com o Plano Municipal de Contingência Chuvas (PLACON), Plano Municipal de Contingência Barragens (PLACON Barragens), Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR), Plano de Ações Emergenciais de Barragens (PAEBM);

V - promover a articulação entre os órgãos e ações da Administração pública, outras instituições

públicas e privadas para o enfrentamento das situações de risco de desastres;

VI - promover mecanismos para que as recomendações deliberadas para implementação ou aprimoramento de políticas públicas no âmbito da Gestão de Riscos de Desastres e da Redução de Riscos de Desastres sejam incorporadas nos Planos de Governo Municipal em apoio ao Desenvolvimento Sustentável, contemplando a cobertura territorial no município;

VII - apoiar na execução de medidas de educação social, orientação e autoproteção a situações de riscos junto à população;

VIII - apoiar a realização de simulados de preparação para desastres naturais e tecnológicos;

IX- fomentar a participação de organizações da sociedade civil na redução de riscos de desastres, preparação e resposta.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 9.570, de 03/12/2018 e alterações posteriores.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra e faça cumprir, tão inteiramente quanto nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.611, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 4233/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora, **Jessica Elizabeth de Castro Dias Ribas**, ocupante do cargo/função de **Advogado**, **Matrícula nº 30.851**, com início em 19/08/2021 e término em 17/10/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.612, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 4231/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Samantha Gomes Egídio**, ocupante do cargo comissionado de **Procurador Jurídico, Matrícula nº 31.907**, com início em 17/08/2021 e término em 15/10/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 179, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Allen Luiz Bispo** do cargo comissionado de **Subsecretario de Engenharia e Arquitetura**, a partir de 10 de agosto de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 180, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Marcelo Henrique Pinto** para o cargo comissionado de **Subsecretário de Engenharia e Arquitetura**, a partir de 10 de agosto de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2021. Retificação da publicação do dia 10/08/2021. Trata-se de erro formal, que não traz prejuízos aos interessados, sendo feita a seguinte retificação na publicação. **Onde se lê:** PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2021. CREDENCIAMENTO. **Leia-se:** PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2021. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável(caixas d'água) nas unidades escolares e de prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Ficam mantidos os demais termos da publicação. Abertura: **23/08/2021** . Horário:13h45min. Informações, e edital, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 10 de agosto de 2021. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº030/2021. REPUBLICAÇÃO. RETIFICAÇÃO DO EDITAL. **Objeto:** Aquisição de

equipamentos médico-hospitalares em atendimento a demanda de montagem de ambulância de UTI MOVEL, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. **Onde se lê no edital:** PREGÃO ELETRÔNICO N° PRG030/2021 PRC 141/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL , **leia-se:** PREGÃO ELETRÔNICO N° PRG030/2021 PRC 141/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Ficam mantidos os demais termos do edital. **Abertura: 24/08/2021 às 09:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 10 de agosto de 2021. Gustavo Grijo dos Santos. Pregoeiro

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na execução de Processo Seletivo Público em todas as suas fases para atender a necessidade temporária da Administração Municipal. **CONTRATADO (A):** INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, CNPJ nº 13.761.170/0001-30 **Fund. Legal:** Art. 24, XIII, da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 05/08/2021. Arlinda Gonçalves Coelho - Secretária Municipal de Administração.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL SEMAD Nº 12/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Esportes e Eventos e Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada, ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de monitores de programas nas modalidades Ballet, Capoeira, Corte e Costura, Educação para a Cidadania, Informática, Tae-kwon-do, Tai Chi Chuan, Percussão e Artesanato e Instrutor de Atividade Física e Recreação, Médico Veterinário, Médico do Trabalho, Motorista e para a constituição de cadastro de reserva, nos termos deste edital, da Lei Complementar 175/2018, com a redação dada pela Lei Complementar 205/2021 e demais normas pertinentes.

O presente processo visa selecionar candidatos para contratação temporária, em regime próprio de contratação previsto na Lei Complementar Municipal nº 175/2018, consoante os anexos do presente, nos termos dos princípios que norteiam a administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de

Administração.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Mariana.

1.3. As informações referentes ao cargo tais como carga horária, remuneração, atribuições etc.; são os constantes no presente edital.

1.4. O Processo será coordenado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Mariana-MG;

1.5. O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição (Anexo I);

b) Prova de título (“curriculum vitae”); (Anexo II)

1.6. A etapa de avaliação curricular será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelos seguintes servidores

Irlaine Aparecida Cunha

Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa

Wanderléia Geralda Alvimar

Flávia Cristina Martinho

Edilene Maria Xavier Ramos

Alessandra Luzia Pinto Silva

Rodrigo Gomes Ferreira

2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Ao se inscrever o candidato estará sujeito de forma irrestrita às condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento. A seleção dos candidatos será realizada mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1. No ato da inscrição, que ocorrerá nos períodos de **23/08/2021 à 30/08/2021**, os candidatos deverão entregar, pessoalmente, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo I, bem como cópia autenticada dos Títulos, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

2.1.1.1. Os documentos deverão ser entregues na recepção do RH da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça JK, s/n., Centro, Mariana-MG, CEP 35420-000, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

2.1.1.2. As inscrições serão realizadas mediante entrega, pessoalmente, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do “Curriculum Vitae” (Anexo II), devidamente preenchidos, cópia do documento de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, indicação do PIS/PASEP, certificado de conclusão do curso superior na área e registro no conselho de classe;

2.1.2. Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

2.2. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.

2.2.1. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

2.3. Os Títulos serão pontuados conforme item 6.1.

2.4. O candidato que PRESTAR qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2.5. Esse processo seletivo oferta um total de 18 vagas, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD) e pessoas autodeclaradas preta ou parda, nos termos deste edital.

2.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº7.853/1989, Decreto Federal 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004, Decreto Federal nº 9.508/2018, 5%(cinco por cento) do total das vagas oferecidas nesse Processo Seletivo serão reservadas a candidatas com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.

2.5.2. Caso a aplicação do percentual ao que trata o subitem 2.5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20%(vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do §2º do Art.5º da Lei 8.112/1990 e suas alterações.

2.5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art.2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art.4º do Decreto Federal nº3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do Art.1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº377 do Superior Tribunal de Justiça, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com

manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.5.6. Considerando os percentuais citados e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade do PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservado ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada função prevista no Edital.

2.5.7. Para concorrer a vaga destinada as pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, o candidato no ato da inscrição deverá:

- a. Informar que é PCD e deseja concorrer a vaga.
- b. Enviar no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão.

2.5.7.1. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, deverá conter as seguintes informações:

- a. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c. A limitação no desempenho das atividades;
- d. A restrição de participação

2.5.8. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

2.5.8.1. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.5.8.2. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

2.5.9. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação.

2.5.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a. Não entregar o Laudo Médico ou entregá-lo em cópia não autenticada ou não apresentar o original para autenticação;
- b. Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c. Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado edital; ou
- d. Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no edital;
- e. Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
- f. Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

2.5.11.O Município de Mariana designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- a. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b. A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c. A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d. A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e. O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

2.5.12.O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.5.13.Para a contratação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica nomeada pelo Município de Mariana e análise de equipe multiprofissional designada pelo Município de Mariana que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Emprego Temporário, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

2.6. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo nos termos da Lei Municipal 3.313/2019 e deste edital.

2.6.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior.

2.6.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital, caso não a faça no ato da inscrição.

2.6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de

outras sanções cabíveis.

2.6.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.6.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.6.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.6.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros para cada função.

2.6.10. O resultado deverá ser publicado em duas listagens: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo os que se autodeclararam preto ou pardo e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. São requisitos para contratação dos funcionários:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares;
- d) estar quite com as obrigações junto a Justiça Eleitoral;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função.

4 - DAS FUNÇÕES:

4.1. As funções, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÃO	HABILIDADES	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS RESERVADAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGÊNCIA
MONITOR DE PROGRAMAS Artesanato	Formação específica ou reconhecida na área de artesanato (Trabalhos manuais)	30 horas semanais	01	00	R\$2,079,32	Ensino médio completo

MONITOR DE PROGRAMAS Capoeira	- Comprovação de ser mestre de capoeira - Experiência mínima de 6 meses como professor de capoeira	30 horas semanais	01	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
MONITOR DE PROGRAMAS Corte e Costura	Certificado de conclusão de curso de corte e costura em máquina industrial com carga horária mínima de 200 horas e experiência mínima de 06 (seis) meses	30 horas semanais	01	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
MONITOR DE PROGRAMAS Educação para a Cidadania	Certificado de conclusão de Curso de Informática Básica	30 horas semanais	Cadastro de reserva	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
MONITOR DE PROGRAMAS Informática	Certificado de Conclusão de Curso em Informática Avançada	30 horas semanais	Cadastro de reserva	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
MONITOR DE PROGRAMAS Tae-kwon-do	- Comprovação de tempo mínimo de 06 (seis) meses como faixa preta, reconhecido por órgãos nacionais de Taekwondo - Certificado de Curso de Primeiros Socorros; - Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses atendendo a crianças e adolescentes como professor de Taekwondo; - Curso autorizado ou Professor de Taekwondo;	30 horas semanais	01	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
MONITOR DE PROGRAMAS Tai Chi Chuan	- Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses no domínio da arte Marcial do Tai Chi Chuan)	30 horas semanais	01	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo

MONITOR DE PROGRAMAS Percussão	- Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em grupo de percussão; - Certificado de cursos relacionados a percussão	30 horas semanais	01	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
MONITOR DE PROGRAMAS Teatro	- Certificado de Curso de Teatro - Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em atividades teatrais, abordando técnicas específicas tais como teatro comunitário, jogos teatrais, técnicas circenses, vocais e expressão corporal	30 horas semanais	01	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
Monitor de Programas - Programas Educacionais	- Certificado de Curso de Informática Básica	30 horas semanais	01	00	R\$2.079,32	Ensino Médio completo
Monitor de Programas Dança	- Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses nas diversas modalidades de danças contemporâneas, modernas, Street Dance, Dança de salão, folclóricas, hip hop.	30 horas semanais	01	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
Instrutor de Atividade Física e Recreação	- Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses como professor de Educação Física - Curso de Treinador de Federação ou Confederação Brasileira - Formação Complementar específica em treinamento esportivo	30 horas semanais	06	01 Pessoa com Deficiência 01 Preto/pardo	R\$2.309,42	Bacharelado em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF

Médico Veterinário	- Curso superior em Medicina Veterinária - Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses	40 horas semanais	01	00	R\$4.363,18	Bacharelado em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV
Motorista	Ensino Fundamental Completo. Carteira de Habilitação Categ. "D" (exercício de atividade remunerada)	40h/s	01	00	R\$1.919,52	Ensino Fundamental completo
Médico Especialista-Médico do Trabalho	10 horas semanais	10 horas semanais	01	00	R\$6.398,40	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica ou Comprovação de no mínimo 2anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.

4.2 - As atribuições deverão seguir as descrições abaixo:

4.2.1. COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação,

Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

4.2.2. MONITOR DE PROGRAMAS: Desenvolver oficinas nas modalidades de música, teatro, artesanato, cultura, artes, leitura e produção de textos, educação patrimonial, educação para a cidadania, educação para a saúde física e emocional, recreação entre outras; contribuir para o desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos promovendo o processo de autoconhecimento, atendendo às dificuldades dos usuários ; participar de reuniões com pais e coordenação; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por si ou por convênios com outras entidades; participar de atividades dos equipamentos que envolvam a comunidade e contribuam para o desenvolvimento humano e social; participar de programas de avaliação; acompanhar visitas externas, excursões e apresentações

artísticas e outras atividades realizadas pelos usuários fora do equipamento; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

4.2.3. INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA E RECREAÇÃO:

I - Promover atividades físicas desportivas, através de planejamento, organização, coordenação, supervisão, execução e direção de eventos e programas, identificando as necessidades e os interesses através de observações, entrevistas, consultas, coleta de dados, de assessoria e consultoria, emitiindo pareceres fazendo controle e o registro de dados;

II - Aplicar métodos e técnicas específicas, de consulta, prescrição e orientação de sessões de movimentos corporais, ginásticas, lutas, danças, jogos, desportos e exercícios físicos para o conhecimento de conceitos e valores culturais e científicos, utilizando-se de palestras, dinâmicas de grupo, elaboração de informes e boletins.

III - Desenvolver, no exercício do seu cargo, formas de otimizar e estabelecer os níveis adequados do condicionamento corporal, das capacidades físicas, motoras e funcionais dos atletas e demais usuários dos serviços de esportes e lazer do Município, utilizando-se de orientação de relaxamento corporal, de exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano, de formas recreativas, rítmicas, artísticas e competitivas;

IV - Utilizar-se de técnicas, de instrumentos de medição e avaliação qualitativa, quantitativa, biomecânica, cineantropométrica, funcional, motora e da composição corporal, considerando e solicitando exames e avaliações de outros profissionais, principalmente os de saúde pública do Município;

V - Utilizar-se de programação e aplicação de dinâmicas de cargas das atividades físicas;

VI - Utilizar-se de técnicas de demonstração, auxílio e proteção à execução dos movimentos, para a prevenção de lesões, problemas posturais e acidentes, no sentido de promover a estimulação funcional, a aprendizagem e a autonomia, a consciência e a expressão do movimento corporal, a estética corporal, a prevenção de doenças, a compensação de distúrbios funcionais e a reabilitação, para diminuir a ansiedade e aumentar a autoestima e as relações sociais, o desempenho da técnica de execução de movimentos para o cotidiano e para o rendimento esportivo, para o lazer, educação, saúde e bem-estar dos beneficiários, das diversas faixas etárias, portadores de diferentes condições corporais e com necessidades de atendimento especial, para grupos ou individualmente;

VII - Participar, em casos especiais, de equipe multiprofissional e utilizar recursos da natureza e do meio ambiente, diferentes instalações, equipamentos, instrumentos e materiais específicos, além de som, instrumentos musicais e música;

VIII - Executar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

IX - Instruir os atletas e usuários do serviço de esporte e lazer de Mariana acerca dos princípios e regras inerentes às modalidades desportivas que lhes são afetas, inclusive o ensino de técnicas desportivas;

X - Planejar e executar atividades físicas e de lazer com crianças, jovens e adultos, inclusive selecionando talentos por modalidade;

XI - Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas atendidos pelos serviços da Secretaria

Municipal de Esportes e Eventos;

XII- Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas amadoras ou profissionais das modalidades que lhes são afetas;

XIII- Coletar dados técnicos quantitativos e qualitativos capazes de subsidiar o planejamento e os projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos;

XIV- Fazer pesquisa e intervenção através do conhecimento do ser humano, capazes de fornecer bases e resultados relevantes para o serviço de esportes e lazer do Município;

XV - Desenvolver ações de treinamento das modalidades esportivas, em caráter coletivo ou individualizado, considerando as dimensões: física, técnica, tática, psicológica, intelectual e moral;

XVI - Avaliar, planejar e definir indicações e contra indicações para a realização do treinamento desportivo, considerando fatores de risco, estratégias e metodologias adequadas às necessidades do indivíduo e/ou equipe;

XVII - Prescrever, organizar, adequar, dirigir, desenvolver e ministrar programas de treinamento desportivo atuando, quando necessário, de forma multidisciplinar;

XVIII - Executar outras tarefas correlatas.

4.2.4. MÉDICO VETERINÁRIO

4.2.4.1. Atuação na área agricultura/pecuária e abastecimento

I - Responsável pelo desenvolvimento da produção animal, envolvido nos problemas de saúde pública;

II - saúde animal, assistência técnica e extensão rural, visando a sustentabilidade do processo produtivo e a segurança alimentar;

III - atuação no Serviço de Inspeção Municipal, responsável pela fiscalização de estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, assegurando a qualidade necessária para comercialização e consumo, contribuindo para a segurança alimentar;

IV - elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;

V - participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;

VI - participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;

VII - instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos;

VIII - participar de equipe de promoção da educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle

e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças.

IX -desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/control de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores;

X -elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica; controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais;

XI -realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses;

XII -avaliar condições de bem-estar animal;

XIII -proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal.

4.2.4.2. Atuação na área de Meio Ambiente

I -Atuação em conjunto com equipe multidisciplinar em trabalhos relacionados à preservação ambiental, avaliação de áreas degradadas, redução dos índices de contaminação do ar, água e solo, minimização e mitigação de danos ambientais, avaliação de plano de manejo ambiental entre outros, em área urbana e rural;

II -responsável pelos serviços de castração de animais abandonados, participando de programas de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte;

III -colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos;

IV -participar de processo administrativo ambiental.

V -coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal;

VI -participar de análises e avaliação de riscos ambientais;

4.2.4.3. Atuação na área da Saúde Animal

I -Realizar/coordenar ações de prevenção e proteção da saúde animal;

II -atuação na vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde animal);

III -conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/control de acidentes com animais peçonhentos;

IV -elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais.

4.2.5-MOTORISTA

Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento; efetuar reparos de emergência; especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

4.2.6 MÉDICO DO TRABALHO

MÉDICO ESPECIALISTA - MÉDICO DO TRABALHO Realizar consultas e atendimentos **médicos** na área de medicina ocupacional. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional. Coordenar programas e serviços em saúde, Realizar exames periódicos dos servidores da Prefeitura, mantendo acompanhamento médico; atender as urgências cirúrgicas ou traumatológicas; realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e emitir laudos para fins de afastamento por motivo de doença ou por acidente de trabalho, e para fins de aposentadoria, adotar medidas de precaução universal de biossegurança. Realizar outras tarefas afeitas à profissão.

5 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 - Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise de "Curriculum Vitae" com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 3.0 deste Edital.

6 - DA ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 - A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I - Doutorado:3,0 (três) pontos;

II - Mestrado:2,0 (dois) pontos;

III - Pós Graduação:1,0 (um) ponto;

IV-Curso superior completo pertinente à função pleiteada (para as funções que exigem escolaridade mínima de nível médio completo): 1,0 (um) ponto;

V -Declaração de curso superior em andamento pertinente à função pleiteada (para as funções que exigem escolaridade mínima de nível médio completo): 0,5 (meio) ponto

VI-Cursos na área, com carga horária mínima de 20 horas. Cada curso terá peso de 0,5 (meio) ponto, limitando-se a 2,0 (dois) pontos.

VII - Experiência profissional superior a 06 meses:

1 - Experiência comprovada de 06 meses e 1 dia a 02 anos: 0,5 (meio) ponto;

2 - Experiência comprovada de 02 anos e 1 dia a 04 anos: 1,0 (um) ponto;

3 - Experiência comprovada superior a 04 anos: 2,0 (dois) pontos.

6.2 - Será computada a somatória da titulação mais os cursos de especialização e o tempo de experiência profissional, nos termos dos incisos acima.

6.3 - A comprovação das atividades de experiência poderá ser feita mediante comprovação de prestação de serviços anterior a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Carta de Referência, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou Declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado (se emitido por pessoa jurídica) e devidamente assinado.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 - Em caso de empate na classificação final, serão observados os seguintes critérios, nos termos do Art. 6º, § 2º da Lei Complementar 175/2018:

I - servidor público efetivo, observados os casos de acumulação de cargos e funções públicas permitida na Constituição da República;

II - maior tempo de exercício da profissão;

III - maior idade.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.

8.2 - A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular.

8.3 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Mariana-MG e publicado no diário oficial do município, O Monumento e na página oficial do Município.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado localizado na Secretaria Municipal de Administração, no horário de 13h às 17horas no prazo de até3(três)diasúteis após o resultado.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação para contratação, respeitado o direito discricionário da Administração em rever fundamentadamente os seus atos, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.1.2 - Após a publicação o candidato terá o prazo de 3 (três) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada neste Edital. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato perderá o direito à vaga.

10.2 - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, observados os prazos máximos previstos na Lei Complementar 175/2018, com a redação dada pela Lei Complementar 205/2021.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Mariana, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do município.

11.4 - Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Julgamento e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Mariana, 10 de agosto de 2021.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto3X4

INSCRIÇÃO^o

Nome do Candidato:			
Nacionalidade:		Data de Nascimento:	
Idade:	Estado Civil:	Sexo:	Nº
defilhos:			
Local de nascimento:		UF:	Identidade:
Endereço: nº			
Bairro:			
Cidade:		UF:	
CPF: () não		Portador de Deficiência: () sim	
Carteira de Identidade:		PIS/PASEP:	
Telefone residencial:		Telefone para recado:	
<p>Documentos entregues:</p> <p>() cópia da Carteira de Identidade</p> <p>() cópia do CPF</p> <p>() cópia de comprovante de endereço</p> <p>() cópia do título de eleitor e comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral</p> <p>() <u>Currículo Vitae, documentado</u></p> <p>() cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino</p> <p>Reservas de vagas:</p> <p>() Candidato(a) com deficiência</p> <p>() Candidato(a) se autodeclara preto(a) ou pardo(a)</p>			
Mariana, de _____ / _____			
Assinatura do Candidato			
		Assinatura do Funcionário responsável pela inscrição	

ANEXO II

ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação

de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, carta de referência, declaração de prestação de serviço ou contrato de prestação, devidamente assinado pelo responsável.

1- DADOS PESSOAIS	
1.1. Nome:	
1.2. CPF:	
1.3. RG:	
1.4. Carteira de Trabalho: de Eleitor:	1.5. Título
1.6. Nascimento: _____ / _____ / _____	
1.7. Nacionalidade:	
1.8. Estado Civil:	
1.9. Sexo:	
1. E-mail:	
1. Telefone Residencial/Celular:	
1. Endereço:	
Cidade:	
2 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
3 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (As três últimas instituições que trabalha ou ou, com o cargo ocupado e tempo de serviço, devidamente comprovados*)	
4 - ATIVIDADES EXTRACURRÍCULARES	
5 - CURSOS REALIZADOS (Apresentar certificado dos cursos com a carga horária)	

RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)

Ilm.º (a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Edital

Nome: _____

—

portador do CPF: _____ e da Carteira de Identidade:
_____ (identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para a função de _____ de acordo com o Edital, venho solicitar a V. S.^a revisão da análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Mariana , _____ / _____ / _____

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

Resultado Final do Processo Seletivo SMS nº 009/2021 para os cargos de Médico ESF - Estratégia de Saúde da Família e Médico Plantonista, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana - MG.

APROVADOS

MÉDICO ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (04 vagas)

Não houve candidatos.

MÉDICO PLANTONISTA (08 vagas)

Não houve candidatos

Mariana, 19 de julho de 2021

Bruna Natali Soares Guimarães

Danilo Brito das Dores

Marilene Romão Gonçalves

Vitória Pereira do Carmo

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

Resultado Final do Processo Seletivo SMS n.º 010/2021 para os cargos de Médico ESF - Estratégia de Saúde da Família e Médico Plantonista, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana - MG.

APROVADOS

MÉDICO ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (04 vagas)

1º Lugar - Ana Carolina Moreira da Silva

MÉDICO PLANTONISTA (10 vagas)

Não houve candidatos

Mariana, 09 de agosto de 2021

Bruna Natali Soares Guimarães

Danilo Brito das Dores

Marilene Romão Gonçalves

Vitória Pereira do Carmo

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ACORDO DE COLABORAÇÃO 012/2021 PARTES: Município de Mariana e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUAS CLARAS E REGIÃO - APLACAR **OBJETO:** Permissão para Associação APLACAR o uso de caminhão tanque VW 13180, a diesel, Placa HLF-6070, Chassi 9BW7672399R915327, ano 2009, com capacidade de 8.400 litros, para transporte de leite dos produtores do distrito de Águas Claras e região. **PRAZO:** 05 anos **DATA:** 07/07/2021 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Processo Administrativo PRO nº 1926/2021. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal de Mariana em exercício.

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 CONTRATADO (A): DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do item 179 da ARP original. **DATA:** 05/07/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 335/2020 CONTRATADO (A): MINASFOR LTDA. - ME **OBJETO:** Dilação de prazo e acréscimo de quantitativos de fornecimento. **VALOR:** R\$ 133.630,99 **DATA:** 23/06/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 155. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 210/2018 LOCADOR (A): MARIA DENISE NIQUINI LOPEZ SANTOS. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e substituição do locador para FONSECA & LAGE LTDA - EPP. **DATA:** 18/06/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2101.26.782.0001.2.419 339036 1100 Ficha 591. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 CONTRATADO (A): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias e acréscimo de quantitativos de serviços. **VINCULAÇÃO:** ARP 015/2020 **VALOR:** R\$ 3.136,00 **DATA:** 29/07/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 645. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 184/2021 CONTRATADO (A): CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARAPEBA. **OBJETO:** Fica CANCELADO o CONTRATO 184/2021, datado de 27/07/2021, cujo objeto é execução de sinalização viária e turística horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Processo Interno PROC 105/2021. Mariana, 10/08/2021. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

9º TERMO ADITIVO LOCADOR(A) Nº 253/2018 CONTRATADO (A): ITALO HENRIQUE DE OLIVEIRA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 22/07/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339036 1159 ficha 157. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021 CONTRATADO (A): TWS - TELECOM WORLD SYSTEMS LTDA EPP **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 600.978,58 **DATA:** 04/01/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001-2.421-449051 1108 ficha 693; 2301.04.122.00001.2.421-339039 1108 ficha 862. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

5º TERMO ADITIVO CONT. Nº 112/2017 LOCADOR (A): ALEXSANDER DA COSTA CALDERARO LTDA **OBJETO:** Reajuste do valor do aluguel. **DATA:** 23/07/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 186/2021 LOCADOR (A): MARIA APARECIDA CRISÓSTOMO MARCELINO **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado nesta Cidade, destinado ao funcionamento da sede do transporte sanitário SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. **VALOR:** R\$ 15.840,00 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 29/07/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.416-339036 1155 ficha 187. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 CONTRATADO (A): JVC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para manutenção das unidades da rede municipal de ensino e setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 09/06/2022 **VALOR:** R\$ 174.634,50 **DATA:** 10/06/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.08.122.0001.2.320-339030 1100 ficha 231; 0802.08.244.0009.2.174-339030 1100 ficha 251; 0802.08.244.0019.1.323-339030 1156 ficha 255; 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 336; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1122 ficha 350; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 371; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1100 ficha 390; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 ficha 405; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 419; 0901.12.367.0018.2.644-339030 1101 ficha 432 . **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 CONTRATADO (A): COMERCIAL VENER LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza para manutenção, higienização e desinfecção de diversos setores da administração municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 08/07/2022 **VALOR:** R\$ 52.074,04 **DATA:** 09/07/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.122.0017.2.630-339030 1100 ficha 476; 2301.04.122.0001.2.070-339030 1100 ficha 600; 2501.27.812.0014.2.302-339030 1108 ficha 777. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 CONTRATADO (A): TRIPUI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza para manutenção, higienização e desinfecção de diversos setores da administração municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 08/07/2022 **VALOR:** R\$ 7.217,20 **DATA:** 09/07/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.122.0017.2.630-339030 1100 ficha 476; 2301.04.122.0001.2.070-339030 1100 ficha 600; 2501.27.812.0014.2.302-339030 1108 ficha 777. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 CONTRATADO (A): RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis (bens de consumo) para organização e distribuição da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 08/07/2022 **VALOR:** R\$ 7.663,50 **DATA:** 09/07/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 336; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1122 ficha 350; 0901.12.3261.0018.2.642-339030 1101 ficha 371; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1100 ficha 390; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 ficha 405; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 419. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 CONTRATADO (A): SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI ME **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis (bens de consumo) para organização e distribuição da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 08/07/2022 **VALOR:** R\$ 8.996,00 **DATA:** 09/07/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 336; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1122 ficha 350; 0901.12.3261.0018.2.642-339030 1101 ficha 371; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1100 ficha 390; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 ficha 405; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 419. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021 CONTRATADO (A): ENTRE SINOS RESTAURANTE EIRELI **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 02/08/2022 **VALOR:** R\$ 253.200,00 **DATA:** 03/08/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 129; 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 132; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1102 ficha 175; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1159 ficha 176; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178; 0701.10.305.0024.2.440-339039 1102 219. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações Diversas: Atas

Publicações Diversas: Atas

Ata do Processo Seletivo SMS nº 009/2021 para os cargos de Médico ESF - Estratégia de Saúde da Família e Médico Plantonista em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana - MG.

Às nove horas, do dia 19 de julho de 2021, realizou-se, na Secretaria Municipal de Saúde, a triagem curricular do processo seletivo para o preenchimento de vagas para os cargos de médico de ESF e plantonista. A Comissão Examinadora foi composta pelos Srs.(a), Bruna Natali S. Guimarães, Danilo Brito das Dores, Marilene Romão Gonçalves e Vitória Pereira do Carmo. A documentação foi devidamente analisada pelos presentes, sendo aprovados os candidatos abaixo relacionados:

De 04 vagas abertas para o cargo de médico ESF nenhum candidato se apresentou.

De 08 vagas abertas para o cargo de médico plantonista nenhum candidato se apresentou.

Bruna Natali Soares Guimarães

Danilo Brito das Dores

Marilene Romão Gonçalves

Vitória Pereira do Carmo

Publicações Diversas: Atas

Publicações Diversas: Atas

Ata do Processo Seletivo SMS nº 010/2021 para os cargos de Médico ESF - Estratégia de Saúde da Família e Médico Plantonista em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana - MG.

Às nove horas, do dia 09 de agosto de 2021, realizou-se, na Secretaria Municipal de Saúde, a triagem curricular do processo seletivo para o preenchimento de vagas para os cargos de médico de ESF e plantonista. A Comissão Examinadora foi composta pelos Srs.(a), Bruna Natali S. Guimarães, Danilo Brito das Dores, Marilene Romão Gonçalves e Vitória Pereira do Carmo. A documentação foi devidamente analisada pelos presentes, sendo aprovados os candidatos abaixo relacionados:

De 04 vagas abertas para o cargo de médico ESF, apresentou-se 01 candidata, estando à mesma apta para aprovação:

1º Lugar - Ana Carolina Moreira Silva

De 08 vagas abertas para o cargo de médico plantonista nenhum candidato se apresentou.

Bruna Natali Soares Guimarães

Danilo Brito das Dores

Marilene Romão Gonçalves

Vitória Pereira do Carmo